



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 007
62

- LEI MUNICIPAL No.507, DE 10 DE MAIO DE 1.995 -

ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE DE FERNANDES BERTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 4.320/64, Artigos 42 e 43, Parágrafo 1o. e Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado à construção e instalação do Salão de Leilão e Quiosque, Extensão de Rede de Telefonia Rural, obras e serviços municipais, conforme segue:

EXECUTIVO

2.5 - Departamento de Obras e Serviços Municipais

0416096.128 - Construção e Instalação de Salão de Leilão e Quiosque.	
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
0522134.129 - Extensão de Rede de Telefonia Rural	
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$	35.000,00
10580212.16 - Manutenção de Obras e Serviços Municipais	
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$	25.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

ARTIGO 2o.- O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de Excesso de arrecadação.

Fls. nº 008
60



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

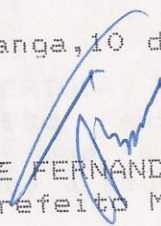
"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02


ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de maio de 1.995.


JOSE FERNANDES BERTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 10 de maio de 1.995.


LAURA DE SOUZA LARA
Enc.do Setor Administrativo

PARAGRAFO UNICO

ARTIGO 2o - Serão do cargo de 20 (vinte) salários mínimos o Conselho criado pela presente Lei, composto de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro Presidente, 01 (um) Executivo e 03 (três) membros, sendo 02 (dois) dentro de honras e 01 (um) fora.

ARTIGO 3o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1995, através do seguinte plano: Poder Executivo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, 10% do Orçamento, por conta do Banco de Desenvolvimento do Estado, através do qual subirá o sistema eletrônico de gestão financeira local.